



Parecer n. 243/24

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, Projeto de Lei do Legislativo que concede título de Cidadão honorário de Porto Alegre a senhora (sic) Airton Fernandes Araujo.

O art. 1º da Lei nº 9.659/2004 estabelece:

Art. 1º Os títulos de Cidadão Honorário do Município de Porto Alegre são os seguintes:

- I. Cidadão de Porto Alegre, que será conferido a pessoas não-nascidas em Porto Alegre e que se tenham distinguido em qualquer ramo do saber humano ou que, por sua ação, tornaram-se merecedoras do reconhecimento da Cidade;
- II. Cidadão Emérito de Porto Alegre, que será conferido a pessoas nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

O projeto de lei não diz qual título de cidadão honorário pretende seja concedido Senhor Airton, muito embora, as pessoas não nascidas em Porto Alegre apenas se possa conceder o título de Cidadão de Porto Alegre (e não o de Cidadão Emérito), mas é importante que o projeto diga de forma clara o que pretende propor. O projeto nesse ponto não atende ao disposto no § 1º do art. 87 do Regimento Interno que dispõe que os projetos serão redigidos com clareza, precisão e ordem lógica. A própria forma em que apresentada a exposição de motivos também, assim entendendo, não atende um mínimo de clareza e forma muito embora se possa entender que ali foram descritas, em forma de lista, "qualidades" do homenageado.

Isso posto entendo que o projeto em questão deve ser devolvido ao seu autor para fins de adequação nos termos do artigo 19, inc. II, "j" do Regimento.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nyland, Procurador**, em 26/03/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0720194** e o código CRC **B2CEBE77**.

Referência: Processo nº 253.00006/2024-81

SEI nº 0720194